



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

I

Série

Número 228

3.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1353/2023

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) entre a Direção Regional de Desporto e a Associação Regional de Canoagem da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, aos escalões de formação com visitantes, a iniciativas com o desporto escolar, ao praticante de elevado potencial, aos eventos desportivos e à formação de recursos humanos, na época desportiva 2023/2024.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1354/2023

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) entre a Direção Regional de Desporto e a Associação Regional de Vela da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, aos escalões de formação com visitantes, a iniciativas com o desporto escolar, ao praticante de elevado potencial e à formação de recursos humanos, na época desportiva 2023/2024.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1355/2023

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) entre a Direção Regional de Desporto e a ATMAD - Associação de Ténis da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, aos escalões de formação com visitantes, a iniciativas com o desporto escolar, ao praticante de elevado potencial, aos eventos desportivos e à formação de recursos humanos, na época desportiva 2023/2024.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1356/2023

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) entre a Direção Regional de Desporto e a Associação de Ténis de Mesa da Madeira (A.T.M.M.) tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, a iniciativas com o desporto escolar, ao praticante de elevado potencial, aos eventos desportivos e à formação de recursos humanos, na época desportiva 2023/2024.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1357/2023

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) entre a Direção Regional de Desporto e a AXRAM - Associação de Xadrez da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades

desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, a iniciativas com o desporto escolar e à formação de recursos humanos, na época desportiva 2023/2024.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1358/2023

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) entre a Direção Regional de Desporto e a Prestige Dance - Clube de Dança Desportiva tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional e ao praticante de elevado potencial, na época desportiva 2023/2024.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1410/2023

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Club Sport Marítimo da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1411/2023

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1412/2023

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Estrela da Calheta Futebol Clube.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1413/2023

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Grupo Recreativo Cruzado Canicense.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1414/2023

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Madeira Andebol SAD.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1415/2023

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Marítimo da Madeira Andebol, SAD.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1416/2023

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) entre a Direção Regional de Desporto e o Clube Desportivo de São Roque tendo em vista a participação nas competições nacionais de natação e ténis de mesa, organizados pelas respetivas federações nacionais, na época desportiva 2023/2024, e o regime duodecimal do PRAD 2024/2025, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1417/2023

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) entre a Direção Regional de Desporto e o Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz tendo em vista a participação nas competições nacionais de futsal, organizados pela respetiva federação nacional, na época desportiva 2023/2024, e o regime duodecimal do PRAD 2024/2025, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1418/2023

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) entre a Direção Regional de Desporto e o Clube Desportivo da Escola Francisco Franco tendo em vista a participação nas competições nacionais de basquetebol, organizados pela respetiva federação nacional, na época desportiva 2023/2024, e o regime duodecimal do PRAD 2024/2025, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1419/2023

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) entre a Direção Regional de Desporto e o Clube Desportivo da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz tendo em vista a participação nas competições nacionais de voleibol e ténis de mesa, organizados pelas respetivas federações nacionais, na época desportiva 2023/2024, e o regime duodecimal do PRAD 2024/2025, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1420/2023

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) entre a Direção Regional de Desporto e o Clube Desportivo e Recreativo dos

Prazeres tendo em vista a participação nas competições nacionais de badminton, organizados pela respetiva federação nacional, na época desportiva 2023/2024, e o regime duodecimal do PRAD 2024/2025, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1421/2023

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) entre a Direção Regional de Desporto e o Clube Escola da Levada (CEL) tendo em vista a participação nas competições nacionais de voleibol, organizados pela respetiva federação nacional, na época desportiva 2023/2024, e o regime duodecimal do PRAD 2024/2025, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1353/2023

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) entre a Direção Regional de Desporto e a Associação Regional de Canoagem da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, aos escalões de formação com visitantes, a iniciativas com o desporto escolar, ao praticante de elevado potencial, aos eventos desportivos e à formação de recursos humanos, na época desportiva 2023/2024.

Texto:

Resolução n.º 1353/2023

Considerando que a Associação Regional de Canoagem da Madeira, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva federada e a formação desportiva na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo, passando, entre outras intervenções, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportiva, pelo apoio ao praticante de elevado potencial, pela organização de eventos desportivos e formação dos agentes envolvidos na modalidade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de dezembro de 2023, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 34.º e 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2023, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2023/2024, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Regional de Canoagem da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, aos escalões de formação com visitantes, a iniciativas com o desporto escolar, ao praticante de elevado potencial, aos eventos desportivos e à formação de recursos humanos, na época desportiva 2023/2024.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto concede à Associação Regional de Canoagem da Madeira uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 84 945,89EUR (Oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco euros e oitenta e nove cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Ano 2023:€ 34 450,74;
Ano 2024:€ 50 495,15.

Iniciativas promovidas com as escolas/desporto escolar€ 19 198,67
Escalões formação com visitantes€ 2 103,58
Apoio à Atividade.....€ 40 947,55

Praticante de Elevado Potencial	€ 6 651,66
Eventos Desportivos	€ 15 195,32
Formação de Recursos Humanos	€ 849,11
TOTAL	€ 84 945,89

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2023/2024, aprovado pela Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro.
4. O CPDD a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2024.
5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RE.ZS, do projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, e na rubrica D.04.07.01. RE.ZS do projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2024, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.
8. A verba necessária para o ano de 2024 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.
9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52318937.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1354/2023

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) entre a Direção Regional de Desporto e a Associação Regional de Vela da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, aos escalões de formação com visitantes, a iniciativas com o desporto escolar, ao praticante de elevado potencial e à formação de recursos humanos, na época desportiva 2023/2024.

Texto:

Resolução n.º 1354/2023

Considerando que a Associação Regional de Vela da Madeira, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva federada e a formação desportiva na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo, passando, entre outras intervenções, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportiva, pelo apoio ao praticante de elevado potencial e formação dos agentes envolvidos na modalidade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de dezembro de 2023, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 34.º e 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2023, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2023/2024, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de

18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Regional de Vela da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, aos escalões de formação com visitantes, a iniciativas com o desporto escolar, ao praticante de elevado potencial e à formação de recursos humanos, na época desportiva 2023/2024.

- Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto concede à Associação Regional de Vela da Madeira uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 86 683,63 EUR (Oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e três euros e sessenta e três cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Ano 2023:€ 42 519,59;
Ano 2024:€ 44 164,04.

Iniciativas promovidas com as escolas/desporto escolar€ 4 623,01
Apoio à Atividade.....€ 33 539,14
Praticante de Elevado Potencial.....€ 13 014,14
Escalões formação com visitantes€ 33 862,88
Formação de Recursos Humanos.....€ 1 644,46
TOTAL.....€ 86 683,63

- A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2023/2024, aprovado pela Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro.
- O CPDD a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2024.
- Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- Mandar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.
- A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RD.FS, do projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, e na rubrica D.04.07.01.RD.FS do projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2024, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.
- A verba necessária para o ano de 2024 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.
- A presente despesa tem o número de compromisso CY52318940.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1355/2023

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) entre a Direção Regional de Desporto e a ATMAD - Associação de Ténis da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, aos escalões de formação com visitantes, a iniciativas com o desporto escolar, ao praticante de elevado potencial, aos eventos desportivos e à formação de recursos humanos, na época desportiva 2023/2024.

Texto:

Resolução n.º 1355/2023

Considerando que a ATMAD - Associação de Ténis da Madeira, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva federada e a formação desportiva na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo, passando, entre outras intervenções, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportiva, pelo apoio ao praticante de elevado potencial, pela organização de eventos desportivos e formação dos agentes envolvidos na modalidade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de dezembro de 2023, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 34.º e 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2023, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2023/2024, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a ATMAD - Associação de Ténis da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, aos escalões de formação com visitantes, a iniciativas com o desporto escolar, ao praticante de elevado potencial, aos eventos desportivos e à formação de recursos humanos, na época desportiva 2023/2024.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto concede à ATMAD - Associação de Ténis da Madeira uma participação financeira até ao limite máximo de 50 746,27 EUR (Cinquenta mil, setecentos e quarenta e seis euros e vinte e sete cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Ano 2023: € 23 849,27;
Ano 2024: € 26 897,00.

Iniciativas promovidas com as escolas/desporto escolar € 3 391,03
Apoio à Atividade € 40 519,64
Praticante de Elevado Potencial € 1 735,22
Escalões formação com visitantes € 2 052,64
Eventos Desportivos € 1 963,43
Formação de Recursos Humanos € 1 084,31
TOTAL € 50 746,27

3. A participação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2023/2024, aprovado pela Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro.

4. O CPDD a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2024.

5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RD.S0, do projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, e na rubrica D.04.07.01.RD.S0 do projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2024, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.

8. A verba necessária para o ano de 2024 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.

9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52318940.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1356/2023

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) entre a Direção Regional de Desporto e a Associação de Ténis de Mesa da Madeira (A.T.M.M.) tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, a iniciativas com o desporto escolar, ao praticante de elevado potencial, aos eventos desportivos e à formação de recursos humanos, na época desportiva 2023/2024.

Texto:

Resolução n.º 1356/2023

Considerando que a Associação de Ténis de Mesa da Madeira (A.T.M.M.), pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva federada e a formação desportiva na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo, passando, entre outras intervenções, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportiva, pelo apoio ao praticante de elevado potencial, pela organização de eventos desportivos e formação dos agentes envolvidos na modalidade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de dezembro de 2023, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 34.º e 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2023, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2023/2024, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação de Ténis de Mesa da Madeira (A.T.M.M.) tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, a iniciativas com o desporto escolar, ao praticante de elevado potencial, aos eventos desportivos e à formação de recursos humanos, na época desportiva 2023/2024.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto concede à Associação de Ténis de Mesa da Madeira (A.T.M.M.) uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 80 700,93 EUR (Oitenta mil, setecentos euros e noventa e três cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Ano 2023:	€ 38 637,94;
Ano 2024:	€ 42 062,99.
Iniciativas promovidas com as escolas/desporto escolar	€ 778,74
Apoio à Atividade	€ 53 722,28
Praticante de Elevado Potencial	€ 22 774,85
Eventos Desportivos	€ 2 448,15
Formação de Recursos Humanos	€ 976,91
TOTAL	€ 80 700,93
3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2023/2024, aprovado pela Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro.
4. O CPDD a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2024.
5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RC.ES, do projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, e na rubrica D.04.07.01.RC.ES do projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2024, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.
8. A verba necessária para o ano de 2024 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.

9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52318940.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1357/2023

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) entre a Direção Regional de Desporto e a AXRAM - Associação de Xadrez da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, a iniciativas com o desporto escolar e à formação de recursos humanos, na época desportiva 2023/2024.

Texto:

Resolução n.º 1357/2023

Considerando que a AXRAM - Associação de Xadrez da Madeira, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva federada e a formação desportiva na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo, passando, entre outras intervenções, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportiva e formação dos agentes envolvidos na modalidade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de dezembro de 2023, resolve:

- Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 34.º e 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2023, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2023/2024, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a AXRAM - Associação de Xadrez da Madeira tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional, a iniciativas com o desporto escolar e à formação de recursos humanos, na época desportiva 2023/2024.
- Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto concede à AXRAM - Associação de Xadrez da Madeira uma participação financeira até ao limite máximo de 3 264,05 EUR (Três mil, duzentos e sessenta e quatro euros e cinco cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Ano 2023:	€ 1 074,28;
Ano 2024:	€ 2 189,77.
Iniciativas promovidas com as escolas/desporto escolar	€ 587,15
Apoio à Atividade	€ 1 561,39
Formação de Recursos Humanos	€ 1 115,51
TOTAL	€ 3 264,05
- A participação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2023/2024, aprovado pela Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro.
- O CPDD a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2024.
- Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RI.KS, do projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, e na rubrica D.04.07.01.RI.KS do projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2024, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.
8. A verba necessária para o ano de 2024 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.
9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52318946.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1358/2023

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) entre a Direção Regional de Desporto e a Prestige Dance - Clube de Dança Desportiva tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional e ao praticante de elevado potencial, na época desportiva 2023/2024.

Texto:

Resolução n.º 1358/2023

Considerando que o Prestige Dance - Clube de Dança Desportiva, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a atividade desta Associação assegura a prática desportiva federada e a formação desportiva na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo, passando, entre outras intervenções, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportiva, pelo apoio ao praticante de elevado potencial.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de dezembro de 2023, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 34.º e 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2023, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2023/2024, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Prestige Dance - Clube de Dança Desportiva tendo em vista a divulgação, promoção e organização de atividades desportivas, particularmente no que respeita à competição desportiva regional e ao praticante de elevado potencial, na época desportiva 2023/2024.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto concede ao Prestige Dance - Clube de Dança Desportiva uma participação financeira até ao limite máximo de 60 664,98 € (Sessenta mil, seiscentos e sessenta e quatro euros e noventa e oito cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Ano 2023:	€ 30 332,49;
Ano 2024:	€ 30 332,49.

Apoio à Atividade	€ 11 809,94
Praticante de Elevado Potencial	€ 48 855,04
TOTAL	€ 60 664,98

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2023/2024, aprovado pela Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro.
4. O CPDD a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2024.
5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RF.ZS, do projeto 50695 - Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2024, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.
8. A verba necessária para o ano de 2024 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.
9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52318947.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1410/2023

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Club Sport Marítimo da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 1410/2023

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos em competições nacionais não profissionais nas modalidades coletivas e individuais constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de atletismo, basquetebol, futebol, futsal, hóquei em patins, ténis de mesa e voleibol nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o Club Sport Marítimo da Madeira, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Club Sport Marítimo da Madeira se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 dezembro de 2023, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 32.º, 34.º e 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2023, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2023/2024, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Club Sport Marítimo da Madeira tendo em vista a participação nas competições nacionais de atletismo, basquetebol, futebol, futsal, hóquei em patins, ténis de mesa e voleibol, organizados pelas respetivas federações nacionais, na época desportiva 2023/2024, e o regime duodecimal do PRAD 2024/2025, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior a Direção Regional de Desporto concede ao Club Sport Marítimo da Madeira uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 343 427,53 EUR (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete euros e cinquenta e três cêntimos), distribuído da seguinte forma:

PRAD 2023/2024	
Ano 2023:	€ 114 475,86;
Ano 2024:	€ 114 475,81.
PRAD 2024/2025	
Ano 2024:	€ 114 475,86.
Apoio à Atividade - Futebol (feminino)	€ 41 938,86
Regime duodecimal PRAD 2024/2025	
- Apoio à Atividade - Futebol (feminino)	€ 20 969,43
Apoio à Atividade - Futebol (juniores masculinos)	€ 47 510,22
Regime duodecimal PRAD 2024/2025	
- Apoio à Atividade - Futebol (juniores masculinos)	€ 23 755,11
Apoio à Atividade - Futebol (juniores femininos)	28 006,93
Regime duodecimal PRAD 2024/2025	
- Apoio à Atividade - Futebol (juniores femininos)	€ 14 003,47
Apoio à Atividade - Futsal	€ 31 055,33
Regime duodecimal PRAD 2024/2025 - Apoio à Atividade - Futsal	€ 15 527,67
Apoio à Atividade - Atletismo (feminino)	€ 34 636,08
Regime duodecimal PRAD 2024/2025	
- Apoio à Atividade - Atletismo (feminino)	€ 17 318,04
Apoio à Atividade - Basquetebol	€ 26 804,79
Regime duodecimal PRAD 2024/2025	
- Apoio à Atividade - Basquetebol	€ 13 402,40
Apoio à Atividade - Voleibol - Zona Madeira (masculino)	€ 3 083,85
Regime duodecimal PRAD 2024/2025	
- Apoio à Atividade - Voleibol - Zona Madeira (masculino)	€ 1 541,93
Apoio à Atividade - Hóquei em Patins	€ 4 418,22
Regime duodecimal PRAD 2024/2025	
- Apoio à Atividade - Hóquei em Patins	2 209,11
Apoio à Atividade - Voleibol - Zona Madeira (feminino)	€ 3 170,12
Regime duodecimal PRAD 2024/2025	
- Apoio à Atividade - Voleibol - Zona Madeira (feminino)	€ 1 585,06
Apoio à Atividade - Ténis de Mesa - Zona Madeira (masculino)	€ 4 714,72
Regime duodecimal PRAD 2024/2025	
- Apoio à Atividade - Ténis de Mesa - Zona Madeira (masculino)	€ 2 357,36
Apoio à Atividade - Ténis de Mesa - Zona Madeira (feminino)	3 612,55
Regime duodecimal PRAD 2024/2025	
- Apoio à Atividade - Ténis de Mesa - Zona Madeira (feminino)	€ 1 806,28
TOTAL	€ 343 427,53

- A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD), para a época desportiva 2023/2024, aprovado pela Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro.
- A comparticipação financeira em regime duodecimal referente ao PRAD, para a época desportiva 2024/2025, será processada conforme estabelecido no artigo 37.º da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro.
- O CPDD a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2024.
- Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- Mandar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.
- A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RA.MS, do Projeto 50695, Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2024, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.
- A verba necessária para o ano de 2024 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.
- A presente despesa tem o número de compromisso CY52318869.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1411/2023

Sumário:

Autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol.

Texto:

Resolução n.º 1411/2023

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos em competições nacionais não profissionais nas modalidades individuais constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de ténis de mesa nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de dezembro de 2023, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 34.º e 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2023, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2023/2024, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol tendo em vista a participação nas competições nacionais de ténis de mesa, organizados pela respetiva federação nacional, na época desportiva 2023/2024, e o regime duodecimal do PRAD 2024/2025, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro.
2. Para a prossecução do previsto no número anterior a Direção Regional de Desporto concede ao Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 10 225,79 EUR (dez mil, duzentos e vinte e cinco euros e setenta e nove cêntimos), distribuído da seguinte forma:

PRAD 2023/2024	
Ano 2023:	€ 3 408,60;
Ano 2024:	€ 3 408,59.
PRAD 2024/2025	
Ano 2024:	€ 3 408,60.
Apoio à Atividade - Ténis de Mesa - Zona Madeira (masculino).....	€ 3 394,84
Regime duodecimal PRAD 2024/2025	
- Apoio à Atividade - Ténis de Mesa - Zona Madeira (masculino).....	€ 1 697,42
Apoio à Atividade - Ténis de Mesa - Zona Madeira (feminino).....	€ 3 422,35
Regime duodecimal PRAD 2024/2025	
- Apoio à Atividade - Ténis de Mesa - Zona Madeira (feminino).....	1 711,18
TOTAL	€ 10 225,79
3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD), para a época desportiva 2023/2024, aprovado pela Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro.
4. A comparticipação financeira em regime duodecimal referente ao PRAD, para a época desportiva 2024/2025, será processada conforme estabelecido no artigo 37.º da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro.
5. O CPDD a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2024.

6. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
7. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.
8. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RD.HS, do Projeto 50695, Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2024, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.
9. A verba necessária para o ano de 2024 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.
10. A presente despesa tem o número de compromisso CY52318874.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1412/2023

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Estrela da Calheta Futebol Clube.

Texto:

Resolução n.º 1412/2023

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos nos campeonatos regionais, nas modalidades coletivas constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de futebol nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o Estrela da Calheta Futebol Clube, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Estrela da Calheta Futebol Clube se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de dezembro de 2023, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 34.º e 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2023, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2023/2024, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Estrela da Calheta Futebol Clube tendo em vista a participação nas competições regionais de futebol, organizadas pela Associação de Futebol da Madeira, na época desportiva 2023/2024.
2. Para a prossecução do previsto no número anterior a Direção Regional de Desporto concede ao Estrela da Calheta Futebol Clube uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 20.656,38 EUR (vinte mil, seiscentos e cinquenta e seis euros e trinta e oito cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Ano 2023:	€ 10.328,19;
Ano 2024:	€ 10.328,19.
Apoio à Atividade - Competição Regional Futebol Sénior	€ 20 656,38
TOTAL	€ 20 656,38
3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2023/2024, aprovado pela Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro.

4. O CPDD a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2024.
5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RI.BS, do Projeto 50701, Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, coletivas, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2024, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.
8. A verba necessária para o ano de 2024 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.
9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52318904.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1413/2023

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Grupo Recreativo Cruzado Canicense.

Texto:

Resolução n.º 1413/2023

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos nos campeonatos regionais, nas modalidades coletivas constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de futebol nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o Grupo Recreativo Cruzado Canicense, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Grupo Recreativo Cruzado Canicense se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de dezembro de 2023, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 34.º e 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2023, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2023/2024, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Grupo Recreativo Cruzado Canicense tendo em vista a participação nas competições regionais de futebol, organizadas pela Associação de Futebol da Madeira, na época desportiva 2023/2024.
2. Para a prossecução do previsto no número anterior a Direção Regional de Desporto concede ao Grupo Recreativo Cruzado Canicense uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 14.097,48 EUR (catorze mil e noventa e sete euros e quarenta e oito centimos), distribuído da seguinte forma:

Ano 2023:	€ 7.048,74;
Ano 2024:	€ 7.048,74.
Apoio à Atividade - Competição Regional Futebol Sénior.....	€ 14 097,48
TOTAL	€ 14 097,48
3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2023/2024, aprovado pela Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro.

4. O CPDD a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2024.
5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RC.KS, do Projeto 50701, Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, coletivas, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2024, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.
8. A verba necessária para o ano de 2024 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.
9. A presente despesa tem o número de compromisso CY52318908.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1414/2023

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Madeira Andebol SAD.

Texto:

Resolução n.º 1414/2023

Considerando que a participação das Sociedades Anónimas Desportivas (SAD) em competições nacionais não profissionais e internacionais constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de andebol nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o Madeira Andebol SAD, pessoa coletiva de direito privado, contribui na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nas competições nacionais e internacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Madeira Andebol SAD se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de dezembro de 2023, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 32.º, 34.º e 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2023, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2023/2024, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Madeira Andebol SAD, tendo em vista a sua participação nas competições nacionais de andebol, organizadas pela respetiva federação nacional, e na EHF CUP, organizada pela Federação Europeia de Andebol, na época desportiva 2023/2024, em representação da Região Autónoma da Madeira, e o regime duodecimal do PRAD 2024/2025, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro.
2. Para a prossecução do previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto concede ao Madeira Andebol SAD uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 307.125,00 EUR (trezentos e sete mil, cento e vinte e cinco euros), distribuído da seguinte forma:

PRAD 2023/2024	
Ano 2023:	€ 102.375,00;
Ano 2024:	€ 102.375,00.
PRAD 2024/2025	
Ano 2024:	€ 102.375,00.
Apoio à Atividade	€ 195 000,00
Regime duodecimal PRAD 2024/2025 - Apoio à Atividade	€ 97 500,00
Majoração Competição Europeia	€ 9 750,00
Regime duodecimal PRAD 2024/2025 - Majoração Competição Europeia	€ 4 875,00
TOTAL	€ 307 125,00

- A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD), para a época desportiva 2023/2024, aprovado pela Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro.
- A comparticipação financeira em regime duodecimal referente ao PRAD, para a época desportiva 2024/2025, será processada conforme estabelecido no artigo 37.º da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro.
- O CPDD decorre desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.
- Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- Mandar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.
- A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.01.02.RA.CS do projeto 50694, apoio à competição desportiva nacional em diversas modalidades desportivas coletivas, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2024, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.
- A verba necessária para o ano de 2024 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.
- A presente despesa tem o número de compromisso CY52318911.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1415/2023

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Marítimo da Madeira Andebol, SAD.

Texto:

Resolução n.º 1415/2023

Considerando que a participação das Sociedades Anónimas Desportivas (SAD) em competições nacionais não profissionais constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de andebol nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o Marítimo da Madeira Andebol, SAD, pessoa coletiva de direito privado, contribui na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nas competições nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Marítimo da Madeira Andebol, SAD se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de dezembro de 2023, resolve:

- Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 32.º, 34.º e 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2023, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo

Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2023/2024, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Marítimo da Madeira Andebol, SAD, tendo em vista a sua participação nas competições nacionais de andebol, organizadas pela respetiva federação nacional, na época desportiva 2023/2024, em representação da Região Autónoma da Madeira, e o regime duodecimal do PRAD 2024/2025, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro.

- Para a prossecução do previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto concede ao Marítimo da Madeira Andebol, SAD uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 517.500,00 € (quinhentos e dezassete mil e quinhentos euros), distribuído da seguinte forma:

PRAD 2023/2024	
Ano 2023:	€ 172.500,00;
Ano 2024:	€ 172.500,00.
PRAD 2024/2025	
Ano 2024:	€ 172.500,00.
Apoio à Atividade.....	€ 345 000,00
Regime duodecimal PRAD 2024/2025 - Apoio à Atividade	€ 172 500,00
TOTAL	€ 517 500,00

- A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD), para a época desportiva 2023/2024, aprovado pela Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro.
- A comparticipação financeira em regime duodecimal referente ao PRAD, para a época desportiva 2024/2025, será processada conforme estabelecido no artigo 37.º da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro.
- O CPDD decorre desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.
- Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- Mandar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.
- A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.01.02.BS.00 do projeto 50694, apoio à competição desportiva nacional em diversas modalidades desportivas coletivas, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2024, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.
- A verba necessária para o ano de 2024 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.
- A presente despesa tem o número de compromisso CY52318913.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1416/2023

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) entre a Direção Regional de Desporto e o Clube Desportivo de São Roque tendo em vista a participação nas competições nacionais de natação e ténis de mesa, organizados pelas respetivas federações nacionais, na época desportiva 2023/2024, e o regime duodecimal do PRAD 2024/2025, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro.

Texto:

Resolução n.º 1416/2023

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos em competições nacionais não profissionais nas modalidades individuais constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de natação e ténis de mesa nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o Clube Desportivo de São Roque, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube Desportivo de São Roque se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de dezembro de 2023, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 34.º e 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2023, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2023/2024, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Desportivo de São Roque tendo em vista a participação nas competições nacionais de natação e ténis de mesa, organizados pelas respetivas federações nacionais, na época desportiva 2023/2024, e o regime duodecimal do PRAD 2024/2025, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior a Direção Regional de Desporto concede ao Clube Desportivo de São Roque uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 94 023,24 EUR (noventa e quatro mil, vinte e três euros e vinte e quatro cêntimos), distribuído da seguinte forma:

PRAD 2023/2024	
Ano 2023:	€ 31 341,08;
Ano 2024:	€ 31 341,08.
PRAD 2024/2025	
Ano 2024:	€ 31 341,08.
Apoio à Atividade - Ténis de Mesa	€ 25 611,66
Regime duodecimal PRAD 2024/2025	
- Apoio à Atividade - Ténis de Mesa	€ 12 805,83
Apoio à Atividade - Natação (masculino).....	€ 35 169,68
Regime duodecimal PRAD 2024/2025	
- Apoio à Atividade - Natação (masculino)	€ 17 584,84
Apoio à Atividade - Ténis de Mesa - Zona Madeira (feminino).....	€ 1 900,82
Regime duodecimal PRAD 2024/2025	
- Apoio à Atividade - Ténis de Mesa - Zona Madeira (feminino).....	€ 950,41
TOTAL	€ 94 023,24

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD), para a época desportiva 2023/2024, aprovado pela Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro.
4. A comparticipação financeira em regime duodecimal referente ao PRAD, para a época desportiva 2024/2025, será processada conforme estabelecido no artigo 37.º da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro.
5. O CPDD a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2024.
6. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
7. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.
8. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RB.VS, do Projeto 50695, Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2024, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.

9. A verba necessária para o ano de 2024 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.
10. A presente despesa tem o número de compromisso CY52318879.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1417/2023

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) entre a Direção Regional de Desporto e o Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz tendo em vista a participação nas competições nacionais de futsal, organizados pela respetiva federação nacional, na época desportiva 2023/2024, e o regime duodecimal do PRAD 2024/2025, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro.

Texto:

Resolução n.º 1417/2023

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos em competições nacionais não profissionais nas modalidades coletivas constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de futsal nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de dezembro de 2023, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 34.º e 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2023, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2023/2024, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz tendo em vista a participação nas competições nacionais de futsal, organizados pela respetiva federação nacional, na época desportiva 2023/2024, e o regime duodecimal do PRAD 2024/2025, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior a Direção Regional de Desporto concede ao Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 8 704,64 € (oito mil, setecentos e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos), distribuído da seguinte forma:

PRAD 2023/2024

Ano 2023:€ 2 901,55;

Ano 2024:€ 2 901,54.

PRAD 2024/2025

Ano 2024:€ 2 901,55.

Apoio à Atividade - Futsal.....€ 5 803,09

Régime duodecimal PRAD 2024/2025 - Apoio à Atividade - Futsal€ 2 901,55

TOTAL.....€ 8 704,64

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD), para a época desportiva 2023/2024, aprovado pela Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro.

4. A comparticipação financeira em regime duodecimal referente ao PRAD, para a época desportiva 2024/2025, será processada conforme estabelecido no artigo 37.º da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro.
5. O CPDD a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2024.
6. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
7. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.
8. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RA.VS, do Projeto 50695, Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2024, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.
9. A verba necessária para o ano de 2024 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.
10. A presente despesa tem o número de compromisso CY52318880.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1418/2023

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) entre a Direção Regional de Desporto e o Clube Desportivo da Escola Francisco Franco tendo em vista a participação nas competições nacionais de basquetebol, organizados pela respetiva federação nacional, na época desportiva 2023/2024, e o regime duodecimal do PRAD 2024/2025, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro.

Texto:

Resolução n.º 1418/2023

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos em competições nacionais não profissionais nas modalidades coletivas constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de basquetebol nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o Clube Desportivo da Escola Francisco Franco, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube Desportivo da Escola Francisco Franco se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de dezembro de 2023, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 4.º e 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2023, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2023/2024, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Desportivo da Escola Francisco Franco tendo em vista a participação nas competições nacionais de basquetebol, organizados pela respetiva federação nacional, na época desportiva 2023/2024, e o regime duodecimal do PRAD 2024/2025, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior a Direção Regional de Desporto concede ao Clube Desportivo da Escola Francisco Franco uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 109 670,60 EUR (cento e nove mil, seiscentos e setenta euros e sessenta cêntimos), distribuído da seguinte forma:

PRAD 2023/2024	
Ano 2023:	€ 36 556,87;
Ano 2024:	€ 36 556,86.
PRAD 2024/2025	
Ano 2024:	€ 36 556,87.
Apoio à Atividade - Basquetebol.....	€ 73 113,73
Regime duodecimal PRAD 2024/2025 - Apoio à Atividade - Basquetebol.....	€ 36 556,87
TOTAL	€ 109 670,60

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD), para a época desportiva 2023/2024, aprovado pela Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro.
4. A comparticipação financeira em regime duodecimal referente ao PRAD, para a época desportiva 2024/2025, será processada conforme estabelecido no artigo 37.º da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro.
5. O CPDD a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2024.
6. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
7. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.
8. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RF.MS, do Projeto 50695, Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2024, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.
9. A verba necessária para o ano de 2024 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.
10. A presente despesa tem o número de compromisso CY52318877.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1419/2023

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) entre a Direção Regional de Desporto e o Clube Desportivo da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz tendo em vista a participação nas competições nacionais de voleibol e ténis de mesa, organizados pelas respetivas federações nacionais, na época desportiva 2023/2024, e o regime duodecimal do PRAD 2024/2025, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro.

Texto:

Resolução n.º 1419/2023

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos em competições nacionais não profissionais nas modalidades coletivas e individuais constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de voleibol e ténis de mesa nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o Clube Desportivo da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube Desportivo da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de dezembro de 2023, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 4.º e 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2023, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2023/2024, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Desportivo da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz tendo em vista a participação nas competições nacionais de voleibol e ténis de mesa, organizados pelas respetivas federações nacionais, na época desportiva 2023/2024, e o regime duodecimal do PRAD 2024/2025, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior a Direção Regional de Desporto concede ao Clube Desportivo da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 11 008,07 EUR (onze mil e oito euros e sete cêntimos), distribuído da seguinte forma:

PRAD 2023/2024	
Ano 2023:	€ 3 669,36;
Ano 2024:	€ 3 669,35.
PRAD 2024/2025	
Ano 2024:	€ 3 669,36.
Apoio à Atividade - Voleibol - Zona Madeira (masculino)	€ 2 859,50
Regime duodecimal PRAD 2024/2025	
- Apoio à Atividade - Voleibol - Zona Madeira (masculino)	€ 1 429,75
Apoio à Atividade - Voleibol - Zona Madeira (feminino)	€ 2 958,74
Regime duodecimal PRAD 2024/2025	
- Apoio à Atividade - Voleibol - Zona Madeira (feminino)	€ 1 479,37
Apoio à Atividade - Ténis de Mesa - Zona Madeira (feminino)	€ 1 520,47
Regime duodecimal PRAD 2024/2025	
- Apoio à Atividade - Ténis de Mesa - Zona Madeira (feminino)	€ 760,24
TOTAL	€ 11 008,07

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD), para a época desportiva 2023/2024, aprovado pela Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro.

4. A comparticipação financeira em regime duodecimal referente ao PRAD, para a época desportiva 2024/2025, será processada conforme estabelecido no artigo 37.º da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro.

5. O CPDD a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2024.

6. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

7. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

8. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RE.HS, do Projeto 50695, Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2024, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.

9. A verba necessária para o ano de 2024 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.

10. A presente despesa tem o número de compromisso CY52318876.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1420/2023**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) entre a Direção Regional de Desporto e o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres tendo em vista a participação nas competições nacionais de badminton, organizados pela respetiva federação nacional, na época desportiva 2023/2024, e o regime duodecimal do PRAD 2024/2025, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro.

Texto:**Resolução n.º 1420/2023**

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos em competições nacionais não profissionais nas modalidades individuais constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de badminton nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de dezembro de 2023, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 34.º e 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2023, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2023/2024, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres tendo em vista a participação nas competições nacionais de badminton, organizados pela respetiva federação nacional, na época desportiva 2023/2024, e o regime duodecimal do PRAD 2024/2025, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro.
2. Para a prossecução do previsto no número anterior a Direção Regional de Desporto concede ao Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 31 627,01 EUR (trinta e um mil, seiscentos e vinte e sete euros e um cêntimo), distribuído da seguinte forma:

PRAD 2023/2024	
Ano 2023:	€ 10 542,34;
Ano 2024:	€ 10 542,33.
PRAD 2024/2025	
Ano 2024:	€ 10 542,24.
Apoio à Atividade - Badminton.....€ 21 084,67	
Regime duodecimal PRAD 2024/2025 - Apoio à Atividade - Badminton.....€ 10 542,34	
TOTAL.....€ 31 627,01	
3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD), para a época desportiva 2023/2024, aprovado pela Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro.
4. A comparticipação financeira em regime duodecimal referente ao PRAD, para a época desportiva 2024/2025, será processada conforme estabelecido no artigo 37.º da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro.
5. O CPDD a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2024.
6. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
7. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

8. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RE.IS, do Projeto 50695, Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2024, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.
9. A verba necessária para o ano de 2024 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.
10. A presente despesa tem o número de compromisso CY52318881.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1421/2023

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) entre a Direção Regional de Desporto e o Clube Escola da Levada (CEL) tendo em vista a participação nas competições nacionais de voleibol, organizados pela respetiva federação nacional, na época desportiva 2023/2024, e o regime duodecimal do PRAD 2024/2025, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro.

Texto:

Resolução n.º 1421/2023

profissionais nas modalidades coletivas constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de voleibol nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o Clube Escola da Levada (CEL), pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube Escola da Levada (CEL) se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de dezembro de 2023, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 34.º e 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2023, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto, para a época desportiva 2023/2024, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Escola da Levada (CEL) tendo em vista a participação nas competições nacionais de voleibol, organizados pela respetiva federação nacional, na época desportiva 2023/2024, e o regime duodecimal do PRAD 2024/2025, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro.
2. Para a prossecução do previsto no número anterior a Direção Regional de Desporto concede ao Clube Escola da Levada (CEL) uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 4 860,89 EUR (quatro mil, oitocentos e sessenta euros e oitenta e nove cêntimos), distribuído da seguinte forma:

PRAD 2023/2024

Ano 2023: € 1 620,30;

Ano 2024: € 1 620,29.

PRAD 2024/2025

Ano 2024: € 1 620,30.

Apoio à Atividade - Voleibol - Zona Madeira (feminino) € 3 240,59

Regime duodecimal PRAD 2024/2025

- Apoio à Atividade - Voleibol - Zona Madeira (feminino) € 1 620,30

TOTAL € 4 860,89

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD), para a época desportiva 2023/2024, aprovado pela Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro.
4. A comparticipação financeira em regime duodecimal referente ao PRAD, para a época desportiva 2024/2025, será processada conforme estabelecido no artigo 37.º da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro.
5. O CPDD a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2024.
6. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
7. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.
8. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RG.FS, do Projeto 50695, Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2024, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.
9. A verba necessária para o ano de 2024 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.
10. A presente despesa tem o número de compromisso CY52318885.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 7,92 (IVA incluído)